



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1802/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências” .

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos imóveis abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 (Uma) área de terras rural com a superfície de 563,00 m ² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados), de forma irregular, situada na estrada Geral Barra do Zeferino esquina com uma estrada sem denominação, que dá acesso à Capela e Salão Comunitário de Linha Barra do Zeferino, parte dos lotes rurais números, 13 e 14 da Linha João Batista de Mello, município de Doutor Ricardo, neste Estado, com as seguintes confrontações: partindo do lado Oeste, junto à Estrada Geral de Encantado a Anta Gorda, divisa com a área remanescente dos outorgantes desapropriados, em linha curva, em diversos segmentos numa extensão de 63,00 metros, até encontrar novamente com a área remanescente dos outorgantes no confrontante Norte e estrada que dá acesso à Capela e Salão Comunitário, e pelo outro lado, ao LESTE, na extensão de 37,50 metros, com a área remanescente dos outorgantes desapropriados. Sobre o terreno da matrícula, consta uma construção de alvenaria , com 53,95 m ² , de um pavimento, coberta com telhas de brasilit. Imóvel constante da Matrícula nº 19.061, fls. nº01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado – RS.
02	01 (Uma) fração de terras rural, com a área de três mil, quinhentos e cinco metros e noventa e seis décimos quadrados (3.505,96 m ²), situada no lugar denominado “Linha Zanella”, parte do lote nº 15, no município de Doutor Ricardo-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em três segmentos, partindo da confrontação oeste para leste, um de 31,71 metros, formando ângulo, segue 10,32 metros, tudo com terras de Guiomar Locatelli, forma ângulo e segue mais 22,91 metros, com a Área 01 a desmembrar; ao LESTE na extensão de 46,20



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



	metros, com Área 01 a desmembrar; ao SUL, na extensão de 64,29 metros, com terras de Herdeiros de Valério Zanella; e a OESTE, na extensão de 56,42 metros, com a faixa de domínio da RS/332, com um prédio de alvenaria , com a área construída de 1.062,59 m ² , coberta com telhas de barro e uma caixa d' água com divisão para esgoto, também de alvenaria, medindo 2,10 por 2,00 metros. Imóvel constante da Matrícula nº 33.290, fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado-RS.
03	01 (Uma) área de terras urbana com 1.059,73 m ² , sem benfeitorias, situada junto a RS/332 entre o Km 22 e Km 23, centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, desta área, 800,84 m ² é lote urbano e a metragem de 258,89 m ² atingida pela rua de acesso, prevista de 6,0 metros da área de municipalidade e 6,0 metros da área de terras do lindeiro. Imóvel constante da Matrícula nº17.938, às fls. nº01, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis de Encantado-RS.

Art. 2º - A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado nas avaliações apresentadas por 03 (três) imobiliárias que atuam no mercado de imóveis da região:

- **Item 1 – R\$ 38.100,00**
- **Item 2 – R\$ 166.895,82**
- **Item 3 – R\$ 48.351,49**

Art. 3º - A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do(s) bem(ns) descrito(s) no art. 1º, bem como pelo pagamento do imposto de transmissão – ITBI, ficarão a cargo do(s) concorrente(s) comprador(es).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO